

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 006/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.967.350/0001-45, doravante denominado TRE-BA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e de outro lado a FUNDAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.760.257/0001-30, com sede na Rua Sagrada Família, nº 120, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA, CEP 45.990-283, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por sua Diretora Geral LAY ALVES RIBEIRO, têm como certo e ajustado o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação entre os partícipes, visando incentivar os alunos dos cursos Técnicos e Superiores da Instituição de Ensino, de forma voluntária, na participação do processo eleitoral brasileiro.

Os créditos relativos ao trabalho voluntário dos alunos dos cursos Técnicos e Superiores da Instituição de Ensino serão aceitos na eliminação de carga horária de atividades complementares/extracurriculares obrigatórias, dos cursos oferecidos pelos Campus da referida Instituição de Ensino relacionados no ANEXO I, para aqueles que compuserem a Mesa Receptora de Votos nas eleições que se realizarem durante a vigência deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Caberá ao TRE-BA:

a) designar o servidor que se responsabilizará pela coordenação do Termo de Cooperação, no âmbito do Tribunal;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

b) estimular o engajamento dos estudantes, mediante explanação, destacando a importância do papel do mesário universitário e de cursos técnicos no processo de votação e apuração;

c) assegurar a atuação do mesário universitário e de cursos técnicos no local onde vota, preferencialmente na própria seção eleitoral;

d) oferecer os treinamentos necessários à formação do mesário universitário e de cursos técnicos, atestando seu comparecimento para eventual justificativa de ausência às aulas;

e) providenciar a divulgação do Projeto *Mesário Universitário* e a confecção do material a ser utilizado.

II - Caberá à Instituição de Ensino:

a) considerar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, pelos mesários, como atividade complementar/extracurricular correspondente a 30 (trinta) horas para o primeiro turno e 24 (vinte e quatro) horas para o segundo turno, se houver. Os créditos serão aceitos na eliminação de carga horária de atividade complementar/extracurricular obrigatória da grade curricular dos alunos da Instituição de Ensino, para os cursos que tenham esta obrigatoriedade, comprovada por meio de certificado emitido pelos Juízes Eleitorais perante os quais servirem;

b) disponibilizar instalações físicas, bem como recursos audiovisuais, para a realização de palestras ou eventos assemelhados destinados à arregimentação e orientação de seus alunos com vistas ao seu engajamento no processo eleitoral;

c) designar os funcionários que se responsabilizarão pela coordenação do Termo de Cooperação, no âmbito dos Campus da referida Instituição de Ensino relacionados no ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos com a confecção do material a ser utilizado na divulgação do Projeto *Mesário Voluntário* serão assumidos pelo TRE-BA, conforme disponibilidade orçamentária própria.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

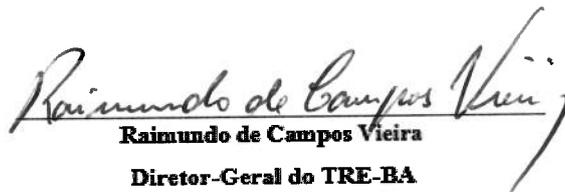
A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada pelo TRE-BA, em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e testemunhas abaixo.

Salvador, 25 de OUTUBRO de 2021.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


LAY ALVES RIBEIRO
Diretora da Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

Assinatura:

NOME:

RG:

Assinatura:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

ANEXO I

PROJETO MESÁRIO
VOLUNTÁRIO CONTROLE DE
ADESÕES

Atualizado em 27/09/2021

| Zona Eleitoral que firmou o convênio | Nº CONVÊNIO | Nº PROCESSO | DATA | INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR | REPRESENTANTE LEGAL | CURSOS ABRANGIDOS | CONTRAPARTIDA OFERECIDA |
|--------------------------------------|-------------|-------------------------------|------------|--------------------------------|---------------------------------------|--|---|
| 183ª Zona | 006/2021 | SEI 0010968-69.2021.6.05.3000 | 30/09/2021 | FUNDAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS | Lay Alves Ribeiro (Diretora Geral) | Graduação em Direito, Pedagogia e Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Campus I); Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Engenharia Mecatrônica, Enfermagem, Biomedicina, Recursos Humanos, Petróleo e Gás e Comunicação Social com habilitação em Jornalismo (Campus II) | Atividade complementar obrigatória (30h para o 1º turno e 20h para o 2º turno, se houver) |